



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.25-PE- SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180001/25/SEDUC

Torna-se público que a Secretaria de Educação e Tecnologia, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 06 de maio de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos do 2º, 5º e 9º Ano, em Língua Portuguesa e Matemática, com impressão em gráfica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orientação ao professor, com a formação de professores, gestores das escolas e técnicos da Secretaria, bem como o sistema de Teste de Fluência de Leitura e sistema Herby – Correção Digital de Cartões Resposta, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos





responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de**





sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.





8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Varjota/CE, 11 de abril de 2025.

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180001/25/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.25-PE- SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos do 2º, 5º e 9º Ano, em Língua Portuguesa e Matemática, com impressão em gráfica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orientação ao professor, com a formação de professores, gestores das escolas e técnicos da Secretaria, bem como o sistema de Teste de Fluência de Leitura e sistema Herby – Correção Digital de Cartões Resposta, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano LP)	1.200,00	Cópia
caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano lp)			
2	Caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano LP)	1.200,00	Cópia
caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano lp)			
3	Caderno de Fluência com 64 páginas (2º ano LP)	300,00	Cópia
caderno de fluência com 64 páginas (2º ano lp)			
4	Caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano Mat)	1.200,00	Cópia
caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano mat)			
5	Avaliações LP e Mat 2º Ano com 24 páginas	2.400,00	Cópia
avaliações lp e mat 2º ano com 24 páginas			
6	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 204 páginas (2º ano LP)	120,00	Cópia
caderno de orientações didáticas + caderno de respostas para professor com 204 páginas (2º ano lp)			
7	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 62 páginas (2º ano Mat)	120,00	Cópia
caderno de orientações didáticas + caderno de respostas para professor com 62 páginas (2º ano mat)			
8	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas	30,00	Cópia
orientações gerais de lp e mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas			
9	Caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano LP)	1.200,00	Cópia
caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano lp)			
10	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 124 páginas (5º ano LP)	300,00	Cópia
caderno de itens - preparatório avaliações de larga escala com 124 páginas (5º ano lp)			



11	Caderno de Fluência com 92 páginas (5º ano LP)	300,00	Cópia
caderno de fluência com 92 páginas (5º ano lp)			
12	Var com 76 páginas (5º ano Mat)	1.200,00	Cópia
var com 76 páginas (5º ano mat)			
13	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 140 páginas(5º ano Mat)	300,00	Cópia
caderno de itens - preparatório avaliações de larga escala com 140 páginas(5º ano mat)			
14	Avaliações LP e Mat 5º Ano com 24 Páginas	2.400,00	Cópia
avaliações lp e mat 5º ano com 24 páginas			
15	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 104 páginas (5º ano LP)	120,00	Cópia
caderno de orientações didáticas + caderno de respostas para professor com 104 páginas (5º ano lp)			
16	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 86 páginas (5º ano Mat)	120,00	Cópia
caderno de orientações didáticas + caderno de respostas para professor com 86 páginas (5º ano mat)			
17	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas	30,00	Cópia
orientações gerais de lp e mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas			
18	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 68 páginas(9º ano LP)	1.200,00	Cópia
caderno do aluno - caderno de atividades complementares com 68 páginas(9º ano lp)			
19	Caderno de Redação - Produção Escrita com 48 paginas (9º ano LP)	1.200,00	Cópia
caderno de redação - produção escrita com 48 paginas (9º ano lp)			
20	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 153 páginas (9º ano LP)	300,00	Cópia
caderno de itens - preparatório avaliações de larga escala com 153 páginas (9º ano lp)			
21	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 24 páginas (9º ano Mat)	1.200,00	Cópia
caderno do aluno - caderno de atividades complementares com 24 páginas (9º ano mat)			
22	Caderno de revisão - Conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano Mat)	600,00	Cópia
caderno de revisão - conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano mat)			
23	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 106 páginas (9º ano Mat)	300,00	Cópia
caderno de itens - preparatório avaliações de larga escala com 106 páginas (9º ano mat)			
24	Avaliações LP 9º Ano Item 24 - Avaliações LP 9º Ano com 16 páginas	2.400,00	Cópia
avaliações lp 9º ano item 24 - avaliações lp 9º ano com 16 páginas			
25	Avaliações Mat 9º Ano com 8 páginas	2.400,00	Cópia
avaliações mat 9º ano com 8 páginas			
26	Caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano LP)	120,00	Cópia
caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano lp)			



27	Caderno de respostas Redação para professor com 12 páginas (9º ano LP)	120,00	Cópia
caderno de respostas redação para professor com 12 páginas (9º ano lp)			
28	Caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano Mat)	120,00	Cópia
caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano mat)			
29	Caderno de respostas Revisão com 8 páginas (9º ano Mat)	60,00	Cópia
caderno de respostas revisão com 8 páginas (9º ano mat)			
30	Orientações gerais de LP e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,00	Cópia
orientações gerais de lp e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas			
31	Orientações gerais de Mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,00	Cópia
orientações gerais de mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas			
32	Formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º Ano; 48 horas/aula no 5º Ano; 48 horas/aula no 9º Ano	120,00	Unidade
formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º ano; 48 horas/aula no 5º ano; 48 horas/aula no 9º ano			
33	Formação de gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação para análise de avaliações	24,00	Unidade
formação de gestores escolares e técnicos da secretaria de educação para análise de avaliações			
34	Sistema de Teste de Fluência de Leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º Ano)	1,00	Unidade
sistema de teste de fluência de leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º ano)			
35	Sistema Herby - Correção Digital de Cartões Resposta para 2 avaliações	1,00	Unidade
sistema herby - correção digital de cartões resposta para 2 avaliações			

Material didático-pedagógico, formação e sistemas - 2º, 5º e 9º Ano					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano LP)	1200.0	Cópia	R\$ 25,70	R\$ 30.840,00
Especificação: Caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano LP)					
2	Caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano LP)	1200.0	Cópia	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
Especificação: Caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano LP)					
3	Caderno de Fluência com 64 páginas (2º ano LP)	300.0	Cópia	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00
Especificação: Caderno de Fluência com 64 páginas (2º ano LP)					
4	Caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano Mat)	1200.0	Cópia	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
Especificação: Caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano Mat)					
5	Avaliações LP e Mat 2º Ano com 24 páginas	2400.0	Cópia	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00
Especificação: Avaliações LP e Mat 2º Ano com 24 páginas					



6	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 204 páginas (2º ano LP)	120.0	Cópia	R\$ 30,30	R\$ 3.636,00
Especificação: Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 204 páginas (2º ano LP)					
7	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 62 páginas (2º ano Mat)	120.0	Cópia	R\$ 11,02	R\$ 1.322,40
Especificação: Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 62 páginas (2º ano Mat)					
8	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas	30.0	Cópia	R\$ 24,86	R\$ 745,80
Especificação: Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas					
9	Caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano LP)	1200.0	Cópia	R\$ 11,63	R\$ 13.956,00
Especificação: Caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano LP)					
10	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 124 páginas (5º ano LP)	300.0	Cópia	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
Especificação: Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 124 páginas (5º ano LP)					
11	Caderno de Fluência com 92 páginas (5º ano LP)	300.0	Cópia	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
Especificação: Caderno de Fluência com 92 páginas (5º ano LP)					
12	Var com 76 páginas (5º ano Mat)	1200.0	Cópia	R\$ 14,27	R\$ 17.124,00
Especificação: Var com 76 páginas (5º ano Mat)					
13	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 140 páginas(5º ano Mat)	300.0	Cópia	R\$ 25,42	R\$ 7.626,00
Especificação: Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 140 páginas(5º ano Mat)					
14	Avaliações LP e Mat 5º Ano com 24 Páginas	2400.0	Cópia	R\$ 8,23	R\$ 19.752,00
Especificação: Avaliações LP e Mat 5º Ano com 24 Páginas					
15	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 104 páginas (5º ano LP)	120.0	Cópia	R\$ 24,06	R\$ 2.887,20
Especificação: Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 104 páginas (5º ano LP)					
16	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 86 páginas (5º ano Mat)	120.0	Cópia	R\$ 22,01	R\$ 2.641,20
Especificação: Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 86 páginas (5º ano Mat)					
17	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas	30.0	Cópia	R\$ 30,21	R\$ 906,30
Especificação: Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas					
18	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 68 páginas(9º ano LP)	1200.0	Cópia	R\$ 12,77	R\$ 15.324,00
Especificação: Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 68 páginas(9º ano LP)					
19	Caderno de Redação - Produção Escrita com 48 paginas (9º ano LP)	1200.0	Cópia	R\$ 8,72	R\$ 10.464,00
Especificação: Caderno de Redação - Produção Escrita com 48 paginas (9º ano LP)					
20	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 153 páginas (9º ano LP)	300.0	Cópia	R\$ 27,56	R\$ 8.268,00
Especificação: Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 153 páginas (9º ano LP)					



21	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 24 páginas (9º ano Mat)	1200.0	Cópia	R\$ 8,46	R\$ 10.152,00
Especificação: Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 24 páginas (9º ano Mat)					
22	Caderno de revisão - Conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano Mat)	600.0	Cópia	R\$ 30,21	R\$ 18.126,00
Especificação: Caderno de revisão - Conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano Mat)					
23	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 106 páginas (9º ano Mat)	300.0	Cópia	R\$ 24,48	R\$ 7.344,00
Especificação: Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 106 páginas (9º ano Mat)					
24	Avaliações LP 9º Ano Item 24 - Avaliações LP 9º Ano com 16 páginas	2400.0	Cópia	R\$ 8,17	R\$ 19.608,00
Especificação: Avaliações LP 9º Ano Item 24 - Avaliações LP 9º Ano com 16 páginas					
25	Avaliações Mat 9º Ano com 8 páginas	2400.0	Cópia	R\$ 7,21	R\$ 17.304,00
Especificação: Avaliações Mat 9º Ano com 8 páginas					
26	Caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano LP)	120.0	Cópia	R\$ 7,21	R\$ 865,20
Especificação: Caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano LP)					
27	Caderno de respostas Redação para professor com 12 páginas (9º ano LP)	120.0	Cópia	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
Especificação: Caderno de respostas Redação para professor com 12 páginas (9º ano LP)					
28	Caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano Mat)	120.0	Cópia	R\$ 8,92	R\$ 1.070,40
Especificação: Caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano Mat)					
29	Caderno de respostas Revisão com 8 páginas (9º ano Mat)	60.0	Cópia	R\$ 7,08	R\$ 424,80
Especificação: Caderno de respostas Revisão com 8 páginas (9º ano Mat)					
30	Orientações gerais de LP e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30.0	Cópia	R\$ 8,80	R\$ 264,00
Especificação: Orientações gerais de LP e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas					
31	Orientações gerais de Mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30.0	Cópia	R\$ 8,80	R\$ 264,00
Especificação: Orientações gerais de Mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas					
32	Formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º Ano; 48 horas/aula no 5º Ano; 48 horas/aula no 9º Ano	120.0	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00
Especificação: Formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º Ano; 48 horas/aula no 5º Ano; 48 horas/aula no 9º Ano					
33	Formação de gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação para análise de avaliações	24.0	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 16.560,00
Especificação: Formação de gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação para análise de avaliações					
34	Sistema de Teste de Fluência de Leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º Ano)	1.0	Unidade	R\$ 9.391,67	R\$ 9.391,67
Especificação: Sistema de Teste de Fluência de Leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º Ano)					
35	Sistema Herby - Correção Digital de Cartões Resposta para 2 avaliações	1.0	Unidade	R\$ 7.056,67	R\$ 7.056,67
Especificação: Sistema Herby - Correção Digital de Cartões Resposta para 2 avaliações					





Valor total do lote R\$ 384.311,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Valor total R\$ 384.311,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 384.311,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.
- 2.3. Produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos do 2º, 5º e 9º Ano, em Língua Portuguesa e Matemática, com impressão em gráfica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orientação ao professor.
- 2.4. Formação dos professores para utilização do referido material (120 horas de formação).
- 2.5. Formação dos gestores das escolas e técnicos da Secretaria para análise das avaliações (24 horas de formação).
- 2.6. Produção e reprodução de 6 avaliações em Língua Portuguesa e Matemática, no padrão SPAECE/SAEB, com itens inéditos, com impressão em gráfica P&B.
- 2.7. Uso de solução de correção digital de cartões-resposta por fotos em combinação com entrada automática em sistema disponibilizado, para duas avaliações em cada um dos anos (2º, 5º e 9º Ano).
- 2.8. Uso de solução para Teste de Fluência de Leitura com resultado automatizado em plataforma disponibilizada, para dois testes em cada um dos anos (2º e 5º Ano).
- 2.9. Os indicadores educacionais do município, especialmente os resultados de aprendizagem apresentados pelo IDEB e pelo SPAECE, em que pese uma constante evolução, ainda estão aquém das necessidades de uma política educacional sólida, consolidada, voltada para a aprendizagem dos alunos.
- 2.10. As pesquisas desenvolvidas nos últimos anos mostram que redes públicas que têm bons resultados de aprendizagem dos seus alunos investem em uma política articulada que envolve material estruturado adequado à BNCC e às necessidades de aprendizagem dos alunos, processos de formação de professores vinculados aos materiais, e processos de avaliação que dialoguem com os materiais estruturados e com as formações, e que apresentem resultados rápidos, que permitam intervenções pedagógicas em tempo hábil.





2.11. Assim, faz-se a opção por uma solução que envolva todos esses elementos que são considerados essenciais para o avanço das aprendizagens dos alunos: o material estruturado, a formação dos professores, as avaliações dos alunos e sistemas de correção ágeis. Esses elementos precisam ser integrados e articulados entre si, para que consigam produzir bons resultados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV Presidente Castelo Branco, 2932, Altos, Centro, Varjota / CE ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como





pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os



atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 03180001/25/SEDUC



Unidade responsável
Secretaria de Educação e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
07/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No contexto educacional do Município de Varjota-CE, a Secretaria de Educação e Tecnologia enfrenta o desafio da insuficiência de recursos disponíveis diante da crescente demanda por materiais didático-pedagógicos de alta qualidade para alunos do 2º, 5º e 9º ano. Esta necessidade é particularmente crítica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, áreas fundamentais para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes. A estrutura atual, sem recursos atualizados e especializados, revela-se incompatível com os requisitos pedagógicos modernos e com as diretrizes curriculares nacionais, comprometendo a qualidade de ensino oferecida, o que é um impedimento significativo para o atingimento das metas de desempenho educativo da região.

Sem a contratação dos serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico específico, aliado à formação contínua dos educadores, técnicos da Secretaria e gestores escolares, existe o risco iminente de interrupção na melhoria das práticas educativas e no suporte pedagógico oferecido aos estudantes. Este cenário poderia desencadear um impacto institucional negativo, manifestando-se por meio do declínio nos índices de desempenho dos alunos em avaliações padronizadas e na dificuldade de alcançar metas estratégicas estabelecidas pela Secretaria. Do ponto de vista social, tal insuficiência afetaria diretamente o progresso educacional das crianças e jovens de Varjota, comprometendo o princípio de proporcionar educação de qualidade e as oportunidades de desenvolvimento humano sustentáveis.

Os resultados pretendidos com a contratação abrangem a continuidade do fornecimento de materiais didáticos de qualidade, garantindo suporte educativo sob medida para os alunos. Além disso, visa à implementação eficaz de um sistema de Teste de Fluência de Leitura e do sistema Herby – Correção Digital de Cartões



Resposta, que permitirá avaliações mais precisas e intervenções pedagógicas alinhadas aos indicadores de desempenho. Esta medida está conectada aos objetivos estratégicos da Administração de modernizar as práticas educacionais e melhorar continuamente o desempenho acadêmico, alinhando-se aos princípios de eficiência, interesse público e planejamento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para resolver a inadequação técnico-operacional existente e facilitar o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria de Educação e Tecnologia de Varjota. Baseando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado, esta medida garante a implementação das diretrizes educacionais, cumprindo o interesse público conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, que visa aprimorar a qualidade educativa dos alunos do 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Esta demanda é respaldada por indicadores de desempenho educacional que evidenciam a necessidade de materiais didático-pedagógicos de alta qualidade e métodos avaliativos eficazes, sendo essenciais para o desenvolvimento dos alunos e o cumprimento das metas educacionais municipais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para este objeto incluem a produção e impressão de materiais didático-pedagógicos em gráfica P&B com registro editorial, a serem utilizados por alunos e professores. Esses materiais devem seguir as diretrizes pedagógicas vigentes, assegurando consistência e relevância curricular. A escolha de fornecedores deverá considerar a capacidade técnica de produção, cumprimento de prazos, e materiais adequados às diretrizes sustentáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos.

O catálogo eletrônico de padronização não será utilizado, pois não abarca itens específicos à demanda educacional e tecnológica em questão, exigindo especificações técnicas que assegurem competitividade, sem orientação para marcas ou modelos, a menos que justificado tecnicamente para atender a características essenciais não padronizáveis. A vedação a bens de luxo é aplicada, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o objeto da contratação visa eficiência financeira e educacional, alinhado às práticas de economicidade e planejamento estratégico.

Considerando a natureza da contratação, é imprescindível garantir que o fornecedor tenha condições de realizar entregas eficientes e suporte técnico adequado. Provas de



conceito ou amostras poder o ser requeridas para assegurar comprometimento com a qualidade, sem detalhar prazos ou condi  es espec ficas, mas assegurando efic cia e administrando custos operacionais.

Os requisitos t cnicos, operacionais e de sustentabilidade definidos s o fundamentados na an lise da demanda indicada no Documento de Formaliza  o da Demanda (DFD), e em conformidade com os princ pios da Lei n  14.133/2021, especialmente os arts. 5  e 18, estabelecendo uma base robusta para o levantamento de mercado. Essas diretrizes s o fundamentais para identificar a alternativa mais vantajosa para a Administra  o, promovendo uma contrata  o eficaz e alinhada aos objetivos estrat gicos educacionais do munic pio.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18,  1 , inciso V da Lei n  14.133/2021,   fundamental para o planejamento da contrata  o do objeto especificado na necessidade de produ  o e reprodu  o de material did tico-pedag gico para alunos do 2 , 5  e 9  Ano, em L ngua Portuguesa e Matem tica, com impress o em gr fica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orienta  o ao professor e forma  o de profissionais da educa  o. Este levantamento visa prevenir pr ticas antiecon micas e embasar a solu  o contratual, alinhando-se aos princ pios dos arts. 5  e 11 de forma neutra e sistem tica.

Para determinar a natureza do objeto da contrata  o, verificou-se que se trata de um servi o especializado, que inclui produ  o de materiais did ticos, impress o gr fica e forma  o educacional, conforme descrito nas se  es de necessidade e requisitos da contrata  o.

A pesquisa de mercado envolveu consultas com fornecedores potenciais de servi os educacionais e gr ficos. Os resultados indicaram uma faixa de pre os variando entre R\$ 350.000 e R\$ 400.000. Foi tamb m analisada a experi ncia de outros  rg os, cujas contrata  es similares apresentaram varia  es de pre os e modelos de fornecimento. Informa  es de fontes p blicas, como sistemas de Pre os, foram utilizadas para obter dados de mercado atualizados. Inova  es como o uso de sistemas digitais para corre  o e avalia  o foram considerados.

As alternativas identificadas foram analisadas em termos de crit rios t cnicos, econ micos e operacionais, sem preju zos  s empresas:

- Presta  o de servi o com diferentes fornecedores, garantindo variedade de oferta e compara  o de valores.
- Ado  o de Ata de Registro de Pre os como forma vantajosa de aquisi  o, assegurando previsibilidade de custos.
- Terceiriza  o dos servi os para profissionais especializados, focando em efici ncia e qualidade.

A alternativa considerada mais vantajosa   a ado  o de Ata de Registro de Pre os, realizada por meio de preg o eletr nico. Essa modalidade proporciona uma aquisi  o eficiente e evita sobrepre o, assegurando a execu  o tempestiva dos servi os, o que  



crucial para a continuidade do projeto educacional. Esta opção proporciona economia de custos de propriedade, disponibilidade imediata no mercado, continuidade operacional com mínimo impacto ambiental, e incorpora avanços tecnológicos em avaliação de performance.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente é a contratação por meio da Adoção de Ata de Registro de Preços, fundamentada na pesquisa de mercado e nos dados obtidos. Esta solução garante competitividade e transparência, requisitos essenciais ao processo, como determinado pelos arts. 5º e 11 da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE consiste na contratação de uma empresa especializada para a produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos dos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Este material, que inclui impressão gráfica em P&B e registro editorial, visa fornecer recursos educacionais de alta qualidade, essenciais para o aprimoramento das habilidades acadêmicas dos alunos.

O projeto abrange não apenas a produção e entrega dos materiais educativos, mas também a elaboração de orientações específicas para professores, além de um programa de formação continuada destinado a professores, gestores das escolas e técnicos da Secretaria. Essa formação é crucial para o alinhamento pedagógico e para a garantia de uma implementação eficiente das diretrizes educacionais.

Além disso, a inovação é destacada pela inclusão de um sistema de Teste de Fluência de Leitura e do sistema Herby para correção digital de cartões resposta, ferramentas que permitirão avaliar especificamente o progresso dos alunos, promovendo intervenções pedagógicas quando necessário e garantindo um acompanhamento mais eficaz do desempenho dos estudantes.

A solução cumpre os princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e o interesse público. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico reforça a competitividade e a obtenção da melhor proposta, alinhando-se com os resultados pretendidos de melhoria na qualidade do ensino e na sustentabilidade dos métodos avaliativos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano LP)	1.200,000	Cópia
2	Caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano LP)	1.200,000	Cópia
3	Caderno de Fluência com 64 páginas (2º ano LP)	300,000	Cópia



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano Mat)	1.200,000	Cópia
5	Avaliações LP e Mat 2º Ano com 24 páginas	2.400,000	Cópia
6	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 204 páginas (2º ano LP)	120,000	Cópia
7	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 62 páginas (2º ano Mat)	120,000	Cópia
8	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas	30,000	Cópia
9	Caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano LP)	1.200,000	Cópia
10	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 124 páginas (5º ano LP)	300,000	Cópia
11	Caderno de Fluência com 92 páginas (5º ano LP)	300,000	Cópia
12	Var com 76 páginas (5º ano Mat)	1.200,000	Cópia
13	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 140 páginas (5º ano Mat)	300,000	Cópia
14	Avaliações LP e Mat 5º Ano com 24 Páginas	2.400,000	Cópia
15	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 104 páginas (5º ano LP)	120,000	Cópia
16	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 86 páginas (5º ano Mat)	120,000	Cópia
17	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas	30,000	Cópia
18	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 68 páginas (9º ano LP)	1.200,000	Cópia
19	Caderno de Redação - Produção Escrita com 48 paginas (9º ano LP)	1.200,000	Cópia
20	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 153 páginas (9º ano LP)	300,000	Cópia
21	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 24 páginas (9º ano Mat)	1.200,000	Cópia
22	Caderno de revisão - Conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano Mat)	600,000	Cópia
23	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 106 páginas (9º ano Mat)	300,000	Cópia
24	Avaliações LP 9º Ano Item 24 - Avaliações LP 9º Ano com 16 páginas	2.400,000	Cópia
25	Avaliações Mat 9º Ano com 8 páginas	2.400,000	Cópia
26	Caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano LP)	120,000	Cópia
27	Caderno de respostas Redação para professor com 12 páginas (9º ano LP)	120,000	Cópia
28	Caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano Mat)	120,000	Cópia
29	Caderno de respostas Revisão com 8 páginas (9º ano Mat)	60,000	Cópia
30	Orientações gerais de LP e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,000	Cópia
31	Orientações gerais de Mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,000	Cópia
32	Formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º Ano; 48 horas/aula no 5º Ano; 48 horas/aula no 9º Ano	120,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
33	Formação de gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação para análise de avaliações	24,000	Unidade
34	Sistema de Teste de Fluência de Leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º Ano)	1,000	Unidade
35	Sistema Herby - Correção Digital de Cartões Resposta para 2 avaliações	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Caderno do aluno - com 40 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 144 páginas (2º ano LP)	1.200,000	Cópia	25,70	30.840,00
2	Caderno de produção escrita com 20 páginas (2º ano LP)	1.200,000	Cópia	7,65	9.180,00
3	Caderno de Fluência com 64 páginas (2º ano LP)	300,000	Cópia	11,31	3.393,00
4	Caderno do aluno - com 24 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 56 páginas (2º ano Mat)	1.200,000	Cópia	9,80	11.760,00
5	Avaliações LP e Mat 2º Ano com 24 páginas	2.400,000	Cópia	7,40	17.760,00
6	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 204 páginas (2º ano LP)	120,000	Cópia	30,30	3.636,00
7	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 62 páginas (2º ano Mat)	120,000	Cópia	11,02	1.322,40
8	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 2º ano com 144 páginas	30,000	Cópia	24,86	745,80
9	Caderno do aluno - com 30 aulas por caderno + 2 blocos de revisão com 80 páginas (5º ano LP)	1.200,000	Cópia	11,63	13.956,00
10	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 124 páginas (5º ano LP)	300,000	Cópia	25,60	7.680,00
11	Caderno de Fluência com 92 páginas (5º ano LP)	300,000	Cópia	22,47	6.741,00
12	Var com 76 páginas (5º ano Mat)	1.200,000	Cópia	14,27	17.124,00
13	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 140 páginas (5º ano Mat)	300,000	Cópia	25,42	7.626,00
14	Avaliações LP e Mat 5º Ano com 24 Páginas	2.400,000	Cópia	8,23	19.752,00
15	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 104 páginas (5º ano LP)	120,000	Cópia	24,06	2.887,20
16	Caderno de Orientações Didáticas + Caderno de Respostas para professor com 86 páginas (5º ano Mat)	120,000	Cópia	22,01	2.641,20





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	Orientações gerais de LP e Mat e caderno suplementar 5º ano com 176 páginas	30,000	Cópia	30,21	906,30
18	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 68 páginas(9º ano LP)	1.200,000	Cópia	12,77	15.324,00
19	Caderno de Redação - Produção Escrita com 48 paginas (9º ano LP)	1.200,000	Cópia	8,72	10.464,00
20	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 153 páginas (9º ano LP)	300,000	Cópia	27,56	8.268,00
21	Caderno do aluno - Caderno de Atividades Complementares com 24 páginas (9º ano Mat)	1.200,000	Cópia	8,46	10.152,00
22	Caderno de revisão - Conteúdos para avaliações de larga escala com 236 páginas (9º ano Mat)	600,000	Cópia	30,21	18.126,00
23	Caderno de itens - Preparatório Avaliações de Larga Escala com 106 páginas (9º ano Mat)	300,000	Cópia	24,48	7.344,00
24	Avaliações LP 9º Ano Item 24 - Avaliações LP 9º Ano com 16 páginas	2.400,000	Cópia	8,17	19.608,00
25	Avaliações Mat 9º Ano com 8 páginas	2.400,000	Cópia	7,21	17.304,00
26	Caderno de respostas para professor com 8 páginas (9º ano LP)	120,000	Cópia	7,21	865,20
27	Caderno de respostas Redação para professor com 12 páginas (9º ano LP)	120,000	Cópia	8,95	1.074,00
28	Caderno de respostas para professor com 12 páginas (9º ano Mat)	120,000	Cópia	8,92	1.070,40
29	Caderno de respostas Revisão com 8 páginas (9º ano Mat)	60,000	Cópia	7,08	424,80
30	Orientações gerais de LP e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,000	Cópia	8,80	264,00
31	Orientações gerais de Mat e caderno suplementar 9º ano com 12 páginas	30,000	Cópia	8,80	264,00
32	Formação - horas/aula - 24 horas/aula no 2º Ano; 48 horas/aula no 5º Ano; 48 horas/aula no 9º Ano	120,000	Unidade	690,00	82.800,00
33	Formação de gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação para análise de avaliações	24,000	Unidade	690,00	16.560,00
34	Sistema de Teste de Fluência de Leitura para 2 avaliações de cada um dos anos (2º e 5º Ano)	1,000	Unidade	9.391,67	9.391,67
35	Sistema Herby - Correção Digital de Cartões Resposta para 2 avaliações	1,000	Unidade	7.056,67	7.056,67

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 384.311,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia destinada a ampliar a competitividade do processo licitatório. Segundo o art. 11, tal abordagem deve ser considerada quando viável e vantajosa para a Administração, tornando-se uma análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como estipulado pelo art. 18, §2º. Ao examinar a possibilidade de divisão do objeto da contratação por itens, lotes ou etapas, considera-se essencial analisar fatores técnicos, de eficiência e economicidade conforme especificados no art. 5º, levando em conta a solução proposta na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Para a presente contratação, a viabilidade do parcelamento é destacada pela possibilidade de dividir o objeto em partes distintas, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos. Essa fragmentação, orientada pela indicação prévia do processo administrativo de realização em lotes, potencializa a competitividade e estabelece requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com as especificidades de cada parte. Adicionalmente, a divisão por itens ou lotes pode favorecer o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme apontado pela pesquisa de mercado e demandas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável e apresente vantagens, a execução integral do objeto pode oferecer significativos benefícios. Segundo o art. 40, §3º, a consolidação garantiria economia de escala, promovendo uma gestão contratual mais eficiente e preservando a funcionalidade e integridade de um sistema único e integrado. Além disso, a centralização pode atender a padrões de padronização necessários e a possíveis exclusividades de fornecedor, minimizando os riscos à integridade técnica e responsabilização administrativa.

Os impactos na gestão e fiscalização são aspectos cruciais a considerar. A escolha por uma execução consolidada simplificaria a gestão contratual, facilitando o controle e preservação da responsabilidade técnica. Em contrapartida, um parcelamento, enquanto potencialmente aprimorador do acompanhamento de entregas descentralizadas, poderia também aumentar significativamente a complexidade administrativa, requerendo maior capacidade institucional, sempre pautado nos princípios de eficiência do art. 5º.

Após análise detalhada, recomenda-se a execução integral por meio de lote único como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal escolha está alinhada aos resultados esperados conforme descrito na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', fortalecendo a economicidade e competitividade e cumprindo os critérios estabelecidos pelos arts. 5º, 11 e 40. A execução integral assim preserva a coesão e eficácia do objeto contratual, permitindo maximização do aproveitamento funcional, logístico e econômico.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e



economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, conforme o presente caso, onde não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Assim, recomenda-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA ou a implementação de gestão de riscos conforme art. 5º, garantindo alinhamento parcial com medidas corretivas e destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a produção e reprodução de material didático-pedagógico, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca atender demandas essenciais da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE. Espera-se que essa iniciativa promova significativa economicidade e eficiência, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A implementação deste projeto deverá resultar em uma substancial melhoria na qualidade do ensino para alunos do 2º, 5º e 9º anos, essencial para o desenvolvimento de habilidades nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Ingredientes essenciais serão a formação continuada dos professores e a integração dos sistemas de Teste de Fluência de Leitura e de Correção Digital de Cartões Resposta, que visam aumentar a precisão das avaliações e fomentar intervenções pedagógicas mais eficazes.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais por meio de uma gestão mais eficiente dos recursos e a diminuição do retrabalho através da capacitação direcionada de educadores. A racionalização das tarefas atribuídas ao corpo docente pretende otimizar os recursos humanos disponíveis, enquanto o uso criterioso dos materiais didáticos deve minimizar o desperdício, resultando em ganhos expressivos de escala. A solução escolhida foi fundamentada na pesquisa de mercado realizada, que revelou tanto a viabilidade quanto a competitividade da proposta, conforme prescrito no artigo 11 da referida Lei, permitindo a seleção da opção mais vantajosa para a administração.

Adicionalmente, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será implementado para monitorar a eficácia da contratação. Esses instrumentos terão indicadores quantificáveis, tais como percentual de economia obtida e redução das horas de trabalho necessárias, para comprovação dos ganhos projetados. Esses dados serão fundamentais para embasamento do relatório final da contratação, quando aplicável, reforçando o compromisso com a eficiência e a economicidade do projeto.

De acordo com o artigo 6º, incisos XX e XXIII, este ETP servirá de base para o 'termo de referência', assegurando que os objetivos institucionais da contratação sejam plenamente atingidos. Justifica-se, portanto, o dispêndio público, dado que a contratação propiciará benefícios mensuráveis que promoverão o uso otimizado dos recursos e contribuirão para o desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração pública.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação e da solução como um todo revela que a contratação de serviços especializados para a produção e reprodução de material didático-pedagógico para o Município de Varjota-CE apresenta características que permitem uma avaliação cautelosa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional. Considerando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como eficiência e interesse público, a decisão deve ser fundamentada em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. No caso do SRP, a padronização e a frequência provável de necessidade futura de materiais educacionais indicam que a flexibilidade e a possibilidade de economia de escala poderiam ser **adequadas** para tal contratação. A incerteza de quantitativos específicos e a possibilidade de entregas fracionadas ao longo do tempo reforçam a compatibilidade do SRP, alinhada ao contexto de demandas contínuas, conforme os artigos 82 e 86. Entretanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) limita a estrutura de gestão proativa para futuras aquisições pelo SRP.

Em contrapartida, a contratação tradicional, seja por licitação específica ou até mesmo contratação direta quando atendidos os requisitos legais, poderia oferecer segurança jurídica imediata para demandas fixas e definidas, respondendo prontamente à



necessidade pontual do in cio do ano letivo, conforme as diretrizes dos artigos 11 e 75, se aplic vel. Do ponto de vista econ mico, o levantamento de mercado sugere que a contrata  o tradicional permite a otimiza  o de demandas isoladas, potencialmente gerando celeridade nas aquisi  es, especialmente em casos onde o tempo   um fator crucial. A economicidade seria, portanto, comparada entre a redu  o de esfor os administrativos e compras compartilhadas proporcionadas pelo SRP e a efici ncia de contrata  es pontuais e r pidas por demanda fixa, verificando-se a vantajosidade de cada alternativa nos resultados pretendidos.

Com base no exposto, a recomenda  o entre o SRP e a contrata  o tradicional dever  ponderar a continuidade das pol ticas educacionais e a gest o de recursos p blicos com m ximo aproveitamento, considerando que ambas as modalidades oferecem benef cios distintos conforme o contexto descrito. O SRP poder  ser visto como uma op  o planejada para um cen rio de renova  o de aquisi  es, enquanto a contrata  o tradicional pode se destacar pela agilidade e seguran a na execu  o imediata das demandas. A escolha que se apresenta como **adequada** visa otimizar recursos, assegurar efici ncia e atender ao interesse p blico, buscando o alcance dos resultados educacionais desejados.

13. DA VEDA  O DA PARTICIPA  O DE EMPRESAS NA FORMA DE CONS RCIO

A participa  o de cons rcios na contrata  o   admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei n  14.133/2021, salvo vedac  o fundamentada no Estudo T cnico Preliminar (ETP) segundo o art. 18,  1 , inciso I. Em an lise   viabilidade e vantajosidade dos cons rcios, consideram-se crit rios t cnicos, operacionais, administrativos e jur dicos, em conformidade com os princ pios de efici ncia, economicidade, legalidade e interesse p blico previstos no art. 5  desta lei, visando atender   necessidade da contrata  o descrita. A compatibilidade do objeto com cons rcios deve ser atentamente avaliada, especialmente quando o objeto contratado demanda alta complexidade t cnica, necessitando de um somat rio de capacidades ou especialidades m ltiplas, tais como em obras ou servi os padronizados. Por outro lado, se a natureza do objeto   indivis vel ou simples, como no caso de fornecimento cont nuo, a participa  o consorciada pode ser considerada **incompat vel**, destacando impactos na execu  o e efici ncia, segundo o levantamento de mercado e a demonstra  o da vantajosidade.

Os impactos da participa  o de cons rcios sobre a complexidade na gest o e fiscaliza  o, al m dos potenciais benef cios em termos de capacidade financeira dos consorciados, s o ponderados com base no acr scimo de 10% a 30% na habilita  o econ mico-financeira, salvo para microempresas. Esta an lise se contrap e   simplicidade e economicidade de se contar com um fornecedor  nico, conforme disposto nos arts. 5  e 15. A forma  o de cons rcios requer compromisso de constitui  o, escolha da empresa l der e uma responsabilidade solid ria entre consorciados, vedando a participa  o m ltipla ou isolada, como prescrito no art. 15. No entanto, a vedac  o de cons rcios pode ser justificada se sua inclus o comprometer a seguran a jur dica, a isonomia entre licitantes ou a execu  o eficiente do contrato, conforme estipulado nos arts. 5  e 11 e fundamentado no art. 18,  1 , inciso I.

Nesta an lise, conclui-se que a vedac  o ou admiss o de cons rcios deve ser a mais



adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, seguindo os objetivos pretendidos pela contratação. Esta decisão será sempre fundamentada tecnicamente com base no ETP e nas condições estabelecidas no art. 15, almejando atingir os resultados pretendidos, sem comprometer os princípios basilares da administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficaz da contratação, pois permite à Administração Pública identificar oportunidades de economia e evitar sobreposições que possam comprometer a execução do objeto. A inclusão de contratações com objetos similares ou que complementam a solução proposta assegura uma aplicação racional dos recursos, evitando desperdícios e promovendo a harmonia entre as diversas contratações da Administração. Dessa forma, ao considerar as interdependências contratuais, o planejamento se torna mais coerente e alinhado aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não há registros de contratações passadas ou em andamento diretamente ligadas ao objeto específico de produção e reprodução de material didático-pedagógico para o Município de Varjota-CE que possam ser aproveitadas para a padronização ou para promover economias de escala. Todavia, é importante observar a necessidade de garantir que eventuais serviços de logística, como transporte e armazenamento dos materiais produzidos, estejam adequadamente definidos e integrados com a solução proposta na contratação corrente. Além disso, verificou-se que nenhuma infraestrutura prévia ou serviços adicionais são necessários para a implementação da solução, assegurando que a contratação atual pode prosseguir de maneira autônoma sem dependências críticas. Os prazos e especificações tecnológicas adotadas são adequadas e não possuem intersecções com outros contratos.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos ou requisitos técnicos da contratação proposta. Por conseguinte, a estrutura atual do planejamento está coerente com as diretrizes estabelecidas, sem necessidade de ajustes nos parâmetros previamente especificados. Em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá seguir conforme planejado, e as providências a serem adotadas poderão focar exclusivamente na execução pontual do objeto, garantindo a continuidade e a eficácia da solução pretendida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, ao longo de seu ciclo de vida, incluem a geração de resíduos, consumo de energia e emissão de gases, conforme o objeto descrito na necessidade de fornecimento de material didático-



pedagógico. Considerando a sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, antecipamos soluções técnicas que minimizam impactos ambientais. Tais soluções incluem a análise do ciclo de vida dos produtos, garantindo a seleção de metodologias mais vantajosas, conforme ressaltado no levantamento de mercado e a vantajosidade demonstrada.

No planejamento sustentável, conforme art. 12, avaliamos a eletricidade e materiais envolvidos no processo produtivo. Implementar medidas como a escolha de equipamentos com selo Procel A e insumos biodegradáveis para a produção gráfica, bem como uma prática robusta de logística reversa para o descarte de toners e outros materiais, promovem os princípios da sustentabilidade e eficiência. A estratégia também abrange a inclusão dessas medidas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

As medidas propostas devem considerar a competitividade do mercado e a formulação de propostas vantajosas, alinhadas aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, oferecendo soluções economicamente equilibradas e ambientalmente conscientes. Essas medidas são destacadas como **essenciais** para a mitigação dos impactos ambientais, contribuindo para a otimização de recursos e o atendimento aos resultados pretendidos. Caso a identificação de impactos significativos seja mínima, esta será fundamentada tecnicamente, garantindo, assim, a efetiva promoção da sustentabilidade e eficiência, conforme requerido no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico revela-se viável e vantajosa, considerando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Com base na pesquisa de mercado, que demonstrou a capacidade de oferta de soluções inovadoras e eficientes nesse segmento, a proposta consolida-se não apenas como necessária mas também como estratégica para a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, atendendo ao planejamento estratégico definido pela Administração.

Os resultados pretendidos, que incluem a melhoria da qualidade do ensino, a formação continuada de professores e gestores, bem como a introdução de sistemas inovadores de avaliação, estarão em plena conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A definição das quantidades e do valor estimado, apresentadas em seções anteriores, está alinhada às necessidades identificadas, assegurando que o processo licitatório atenda aos objetivos de escolher a proposta mais vantajosa e promova a economicidade, conforme art. 11 da referida Lei.

A análise de riscos e os aspectos de sustentabilidade foram devidamente contemplados, garantindo que a solução proposta mitigue potenciais adversidades e atenda às exigências ambientais estipuladas. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a contratação se mostra compatível com as práticas de planejamento orçamentário e a eficiência administrativa, conforme orientação do art.



40 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de replanejamento ou ajustes necessários, recomenda-se consolidar tal processo de forma a não comprometer a continuidade das atividades educacionais. Assim, a contratação é fundamentada, vantajosa e indispensável para o atendimento da necessidade a que se destina, assegurando que os valores públicos sejam aplicados com máxima eficiência e legalidade, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso XIII, e direcionando a elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.25-PE- SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180001/25/SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 03180001/25/SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e reprodução de material didático-pedagógico para alunos do 2º, 5º e 9º Ano, em Língua Portuguesa e Matemática, com impressão em gráfica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orientação ao professor, com a formação de professores, gestores das escolas e técnicos da Secretaria, bem como o sistema de Teste de Fluência de Leitura e sistema Herby – Correção Digital de Cartões Resposta, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é XXXXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)





3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:





8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com





o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação XXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

VARJOTA/CE,



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PRE OS N. 
PREG O ELETR NICO N.  007.25-PE- SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.  03180001/25/SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCACAO E TECNOLOGIA,  rg o Gerenciador da Ata de Registro de Pre os, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.  , neste ato representado(a) pelo(a) MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA, portador da matr cula funcional n. , considerando o julgamento da licita  o na modalidade Preg o, na forma eletr nica, para REGISTRO DE PRE OS, RESOLVE registrar os pre os do fornecedor, localizado na, inscrito no CNPJ/MF N. , representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF n. , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classifica  o por ela alcan ada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi  es previstas no edital de licita  o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n.  14.133, de 1.  de abril de 2021, no Decreto n.  11.462, de 31 de mar o de 2023, e em conformidade com as disposi  es a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de pre os para a eventual contrata  o de Contrata  o de empresa especializada para presta  o dos servi os de produ  o e reprodu  o de material did tico-pedag gico para alunos do 2. , 5.  e 9.  Ano, em L ngua Portuguesa e Matem tica, com impress o em gr fica P&B e registro editorial, acompanhado de material de orienta  o ao professor, com a forma  o de professores, gestores das escolas e t cnicos da Secretaria, bem como o sistema de Teste de Flu ncia de Leitura e sistema Herby – Corre  o Digital de Cart es Resposta, junto a Secretaria de Educa  o e Tecnologia do Munic pio de Varjota-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Refer ncia, anexo do Edital de Licita  o n.  007.25-PE- SEDUC, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri  o.

2. DOS PRE OS, ESPECIFICA  ES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado no montante de R\$ XXXX (XXXXXXX) as especifica  es do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condi   es ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:
XXXXXXXXXX

3.  RG O(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O  rg o gerenciador ser  a SECRETARIA DE EDUCA  O E TECNOLOGIA.

4. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1. Durante a vig ncia da ata, os  rg os e as entidades da Administra  o P blica federal, estadual, distrital e municipal que n o participaram do procedimento de IRP poder o aderir   ata de registro de pre os na condi  o de n o participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresenta  o de justificativa da vantagem da ades o, inclusive em situa   es de prov vel desabastecimento ou descontinuidade de servi o p blico;

4.1.2. demonstra  o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita  o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;





5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VARJOTA/CE,

